



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01307 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



PORTARIA Nº 092/2023
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Determina a instauração de Processos Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar irregularidades na conduta praticada por funcionária pública, na forma que indica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011, e:

Considerando: que a funcionária CMT, Matrícula Funcional nº 0015941, exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;

Considerando: as informações constantes no Relatório de Esclarecimentos encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, através do **Ofício nº 254**, de 31 de julho de 2023, cujo teor informa que a funcionária CMT, deixou de cumprir os deveres recepcionados no **art. 152**, incisos **I, II, III e X**, praticando as condutas vedadas aos funcionários públicos descritos no inciso **I** do **art. 153**, todos da Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011;

Considerando: que as condutas atribuídas a funcionárias CMT, se verdadeira forem, são passíveis de punição, em razão do descumprimento dos deveres previstos no **art. 152**, incisos **I, II, III e X** e a prática das condutas descritas no inciso **I** do **art. 153**, todos da Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011;

Considerando: a necessidade, interesse público e a conveniência da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Com fulcro no parágrafo único do art. 187 da Lei Complementar 304, de 01 de junho de 2011 (**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Redondo**), fixo competência, como autoridade, para apurar e tomar as devidas medidas cabíveis, atinentes as irregularidades cuja prática são atribuídas a funcionária CMT, Matrícula Funcional nº 0015941, descrita no **art. 152**, incisos **I, II, III e X** c/c inciso **I** do **art. 153**, todos da Lei Complementar nº 304, de 01 de junho de 2011.

Art. 2º. Representar formalmente a funcionária CMT, Matrícula Funcional nº 0015941, nos termos do parágrafo único do art. 187 da Lei Complementar 304 de 01 de junho de 2011 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Redondo**, para determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar - PAD, nomeada através da Portaria nº 012, de 02 de março de 2020, alterada pela Portaria 013, de 02 de março de 2022, que proceda a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades pontuadas na presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307

e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01307 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Art. 3º. Determino aos funcionários do Setor de Recursos Humanos e a Assessoria Jurídica do município, que auxilie os Membros da **Comissão Permanentes de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar – PAD**, quando da instauração do procedimento administrativo de que trata essa Portaria.

Art. 4º. Comunique-se ao setor de Recursos Humanos, para não conceder férias as investigadas durante o apuratório, só podendo ser exonerada a pedido ou aposentada voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 5º. Findo os trabalhos, após o relatório da comissão processante, encaminhe-se os autos para julgamento.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo (SE), em 01 de setembro de 2023.

Aline dos Santos Vasconcelos
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307

e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br